EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00319/2021
ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0007
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0006/2021

PARTICIPAÇÃO COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2008

1 – PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0006/2021**, em sua Sede, **no dia 02 de março de 2021, às 13:00 horas**, na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta.

O pregão será realizado pela Pregoeira **SÂMELA NASCIMENTO GOMES**, tendo como Equipe de Apoio **DANIELE CANSI PIASSAROLO, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA**, designadas pela Portaria nº 001/2021, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICÍPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação que atendam os seguintes requisitos:

a) **O LOTE 14** está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Os demais LOTES** do objeto para os Empreendedores Individuais, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao inciso III do artigo 48 da LC 123/06 - com a redação dada pela LC 147/14.

3.1.1 Para os Lotes 01 a 13; 15 a 29 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2008, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2008, são considerados:

3.1.2. **Microempresa – ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$380.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

3.1.3. **Empresa de Pequeno Porte – EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 380.000,01 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

3.1.4. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

3.1.5 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **SOCIEDADES COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2008, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.878, de 28/11/99.

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.888/93.

3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal , mesmo que apresentem alguma restrição;

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário

Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.9 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 11993;

3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;

3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;

3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**

3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: *licitacao.vargemalta@gmail.com.*

3.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3.18 A contratação será por preço unitário por quilometro rodado, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas, inclusive o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva, com 01 (um) condutor, nas linhas estabelecidas e 01 (um) monitor conforme a solicitação dos lotes, obedecidas as disposições contidas na Instrução de Serviços DETRAN Nº 194, DE 22/09/2017.

3.19 A empresa deverá possuir carro reserva para substituição imediata, em caso de problemas eventuais com os veículos, a fim de que não interrompa o atendimento.

3.19 NÃO Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame, exceto para substituição no curto período de manutenção do veículo, com data determinada.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vargem Alta situado na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES
DATA: 02 de março de 2021
HORÁRIO: 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, nº 22 Centro - Vargem Alta/ES **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** **Pregão Presencial Nº 0006/2021** **PROPONENTE:** .....

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro - Vargem Alta/ES **ENVELOPE N º 02 - HABILITAÇÃO** **Pregão Presencial Nº 0006/2021** **PROPONENTE:**.....

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemelhado,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item 5.2 do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1,** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.1.4 - Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do

horário previsto para início da sessão.

5.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

5.3.1- **Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular,** deverá apresentar no Credenciamento:
A) A Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
B) A cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;
C) Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.
D) A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 5.4.**

5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:
A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
D) Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.
E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 5.4**;

5.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou

equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III** e certidão da Junta Comercial;

5.3.3.1 - **A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI**.

5.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substitiuída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2021

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 0006/2021.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:
a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 84, da Lei 8.888/93.
e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).
g)Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.
8.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.
6.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.
6.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro

do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

6.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

6.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.

6.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6- A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (equipamento, veiculo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.**

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.

6.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

6.13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

6.14 O prazo de execução dos serviços, objeto do contrato obedecerá ao calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, observadas as disposições contidas no art. 57 da lei 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.15 A EMPRESA DEVERÁ FIRMAR DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DE QUE POSSUI CARRO RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, EM CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS COM O VEICULO, NÃO INTERROMPENDO ASSIM, O ATENDIMENTO.

6.16 Relatório com identificação dos veículos (por placa) que farão cada linha;

6.17 Documento(s) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no transporte (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV), sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar.

7– HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA (não é necessário, caso o documento seja apresentado com a devida autenticação no momento do credenciamento)

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em caso de cooperativas;
7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;
7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e para as cooperativas devidamente registradas na Junta Comercial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
7.1.6 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.1.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;
7.1.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.1.3. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União,** abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.5 Certidão negativa de débitos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.888/93.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas,** todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.2 Apresentação de DECLARAÇÃO que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico especializado, necessários a perfeita execução do serviço.

7.4.4 PARA FIM DE CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR:

VEÍCULOS E MOTORISTAS:

a) **Relação dos veículos** (contendo o numero da placa, marca, modelo, ano de fabricação, e lotação) que serão utilizados na execução contratual;.

b) **Relação dos motorista/condutores** (contendo nome completo, cópia da carteira nacional de habilitação, Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor) que serão utilizado na execução contratual;
OBS: O motorista deverá ter idade mínima de 21 anos e apresentar carteira de habilitação categoria D ou E.

c) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito – DETRAN** **para cada veiculo a ser utilizado**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017 e **Termo de autorização de condutores de Escolares** emitida pelo DETRAN/ES**, para cada motorista ,** nos termos da Instrução de Serviços Nº 194/2017;

d) **Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento** (CRLV) de todos os veículos dos lotes que a empresa foi declarada vencedora;

e) **Apresentação de apólice de Seguro** de todos os veículos dos lotes em que a empresa foi declarada vencedora (seguro de responsabilidade civil) para os passageiros;

f) A não apresentação dos documentos listados no item 7.4.4 **A, B, C, D** e **E** impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação da penalidades cabíveis;

g) Os veículos/motoristas indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

h) Em caso de dúvidas, a Secretaria de educação poderá solicitar a apresentação do veiculo em sua Sede, na Rua Paulino Francisco Moreira, 172-Centro - Vargem alta-ES.

MONITORES

a) Relação dos acompanhantes indicando a Rota que irá fazer na execução contratual.
b) Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN para cada acompanhante, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017.
c) Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio dos monitores.

• A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação da penalidades cabíveis;
• Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

7.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 18 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.888/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/08 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4,

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.8 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR QUILÔMETRO), RELATIVO A CADA LOTE.**

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.8 - DA NEGOCIAÇÂO

8.8.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.8 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

11.1- PARA FIM DE CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR:

VEICULOS/MOTORISTAS

a) **Relação dos veículos** (contendo o numero da placa, marca, modelo, ano de fabricação, e lotação) que serão utilizados na execução contratual;.

b) **Relação dos motorista/condutores** (contendo nome completo, cópia da carteira nacional de habilitação, Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor) que serão utilizado na execução contratual;

OBS: O motorista deverá ter idade mínima de 21 anos e apresentar carteira de habilitação categoria D ou E.

c) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito – DETRAN** **para cada veiculo a ser utilizado**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017 e **Termo de autorização de condutores de Escolares,** **para cada motorista** emitida pelo DETRAN/ES **,** nos termos da Instrução de Serviços Nº 194/2017;

d) **Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento** de todos os veículos dos lotes que a empresa foi declarada vencedora;

e) **Apresentação de apólice de Seguro** de todos os veículos dos lotes em que a empresa foi declarada vencedora (seguro de responsabilidade civil) para os passageiros;

f) A não apresentação dos documentos listados no item 7.4.4 **A, B, C, D** e **E** impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação da penalidades cabíveis;

g) Os veículos/motoristas indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

h) Em caso de dúvidas, a Secretaria de educação poderá solicitar a apresentação do veiculo em sua Sede, na Rua Paulino Francisco Moreira, 172-Centro - Vargem alta-ES.

MONITOR

a) Relação dos acompanhantes indicando a Rota que irá fazer na execução contratual.
b) Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN para cada acompanhante, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017.
c) Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio dos monitores.

• A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação da penalidades cabíveis;
• Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

11.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
11.2.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
11.2.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
11.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
11.4 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
11.4 O fiscal do contrato a ser firmado a ser firmado será o(a) servidor(a) VALMIR DA SILVA SANTOS.

12 – PAGAMENTO
12.1 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

- Fonte: 11230000, Ficha: 211;
- Fonte: 11250000, Ficha: 211;
- Fonte: 11250000, Ficha: 243;
- Fonte: 11110000, Ficha: 243;

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da

data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.

14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br .

14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.

14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.

14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.

14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão

prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 9 9942-6643 ou e-mail: licitação.vargemalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:
Anexo I – Descriminação do Objeto;
Anexo II – Modelo Declaração de Enquadramento;
Anexo III – Carta Credenciamento;
Anexo IV – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 12 de fevereiro de 2021.

_____

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
() Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preços () Concorrência
() Inexigibilidade (x)Pregão () Pregão para registro de preços

Tipo
() Menor preço global () Menor preço por lote
(X) Menor preço por item

Tipo de contratação
() Bens (X) Serviços () Obras

1 – OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão ao processo licitatório que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um MOTORISTA/CONDUTOR e outro MONITOR/ACOMPANHANTE (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação Infantil, das MUNICIPAIS, incluindo ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI, do Município de Vargem Alta, residentes na zona rural, partindo de sua residência ou de um ponto de referência próximo, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência proximo, ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANEXOS I e II

2 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Vargem Alta, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

Necessário se faz a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

O julgamento da licitação deverá ser por lote/linha devido à necessidade de agrupamento das linhas de acordo com a localidade das escolas(embora a tabela do Termo de Referência esteja por item), caberá ao Fiscal do Contrato no momento da realização do Pregão

Presencial, esclarecer aos participantes, que, partindo do princípio da economicidade será necessária a observância nesse sentido para sanar a demanda da Secretaria de Educação e trazer assim maior economicidade para o município.

O município é maioritariamente rural e com regiões de difícil acesso com topografia de declives e aclives acentuados, dificultando assim o tráfego dos veículos, lembrando que, em algumas linhas fica inviável o tráfego de veículos maiores sendo acessível somente para Kombi e similares. Informamos ainda que os critérios utilizados para a realização da licitação foram os dados fornecidos pelo Sistema TRANSCOLAR, através do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE da Secretaria Estadual de Educação - SEDU, de acordo com a Lei 8.666. Vale ressaltar que o preço apresentado pela SEDU através da TCCE (Tabela de Cálculo de Custo Específico), vem com o diferencial de que o ganhador deverá apresentar o seu veículo munidos de condutor e monitor, conforme especificado nas tabelas anexas ao processo, observando o preço médio apresentado, onde nele, já está incluso todo o desgaste do veículo, despesas com combustível, peças e pneus, bem como as despesas de encargos sociais com o monitor e condutor.

Partindo do princípio, que é dever do município ofertar Transporte Escolar para os alunos da rede de ensino, vimos mui respeitosamente requerer abertura de certame para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da rede estadual e municipal de ensino e Associação Pestalozzi, de acordo com a TCCE (Tabela de Cálculo de Custo Específico), nela incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um ou dois operadores, sendo um condutor e um monitor (para crianças até 09 anos), nas linhas conforme descritas nos Anexos I e II

Fundamentação Legal: -

-Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações;

-Lei 10.520 de 17 de junho de 2002;

-Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/2014;

-Instrução normativa n° 011/2014;

-Portaria n° 043-R, de 31 de março de 2016, SEDU; - CF 88;

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional - n° 9.394/96;

- Lei n° 10.880/04; - Resolução do FNDE n° 12/11;

- Lei Estadual n° 9.999/13; -Decreto n° 3.277/13;

- Portaria n° 036-R/2013; - demais exigências de Edital e Anexos.

1. **DOS VEÍCULOS**

1.1. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para a condução dos estudantes, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições pré-estabelecidas (para os veículos e seus condutores), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte na Rota, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso a contratada sujeita às penalidades previstas em lei;

1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela Rota;

1.3. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, com equipamentos obrigatórios, devidamente

registrados e licenciados de acordo com a instrução de serviço n.º 093/2016 do DETRAN, de 23/06/2016 e Instrução de Serviço n.º 194 de 22/11/2017 e suas alterações

1.4. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame, exceto para substituição no curto período de manutenção do veículo, com data determinada.

2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**:

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

2.2. Fica assegurada a participação de Cooperativas nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo, desde que tenham por objeto os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto contratual, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3139-R, de 29/10/2012.

2.3. Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal em fase das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Empresa que tenha servidor público do Município de Vargem Alta como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) Nas disposições elencadas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.1. DOS CONDUTORES

3.1.1. Será necessário que o Motorista de Transporte Escolar esteja de acordo com as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para a condução do veículo, no momento do primeiro pagamento realizado pelo contratante.

3.2. DOS CONDUTORES

3.2.1. O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental Completo, curso de especialização em Transporte Escolar e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, zelando igualmente pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

4. DA SUBSTITUIÇÃO:

4.1. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

4.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

5. DOS PRAZOS:

5.1. O contrato terá vigência a partir da data da contratação podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

5.2. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os períodos letivos das rotas escolares.

5.3. Caso seja necessário reajustes de valores no contrato, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado através do INPC vigente na data.

6. DO PREÇO

6.1. Os Preços deverão ser cotados por Km, a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos ANEXOS.

6.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico – Município de Vargem Alta, elaborada pela SEDU que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos, acompanhado com a planilha de custo específico-tipo de veículo de cada linha e tabela de custo de insumos-Vargem alta.

6.3. O preço apresentado pela SEDU através da TCCE (Tabela de Cálculo de Custo Específico), vem com o diferencial de que o ganhador deverá apresentar o seu veículo munidos de condutor e monitor, conforme especificado nas tabelas anexas ao processo, observando o preço médio apresentado, onde nele, já está incluso todo o desgaste do veículo, despesas com combustível, peças e pneus, bem como as despesas de encargos sociais com o monitor e condutor.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário Escolar homologado pela SEDU

7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá com foto recente, com seus dados pessoais, devidamente uniformizados indicando o nome da empresa.

7.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

7.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7. O motorista e o monitor deverão comunicar a Unidade Escolar e secretaria Municipal de educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7.9. A Municipalidade poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas.

Nestes Termos e no aguardo das providências para a realização do certame, no menor prazo possível,

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

DEMONSTRATIVO DE ROTAS DO MUNICIPIO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Km/dia	Valor Por km	Valor /km Por dia	Valor Estimado para 201 dias letivos
01	**CÓRREGO ALTO X PROSPERIDADE X VARGEM ALTA** Turnos: Matutino e Vespertino 01 Veículo com capacidade de 24 a 44 passageiros, com motorista e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202101 – PETE - Linha Tronco)	28,8	R$ 10,83	R$ 311,90	R$ 62.691,90
02	**SÃO BRAS X TAQUARUSSU X ARDISSON** Turnos: Matutino e Vespertino 01 Veículo com capacidade de 9 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202102 – PETE – Linha de Conexão)	37,2	R$ 9,34	R$ 347,45	R$ 69.837,45
03	**SÃO CRISTÓVÃO X TAQUARUSSU** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 veículo com capacidade de 09 a 15 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202103 – PETE - Linha de Conexão)	44,4	R$ 8,13	R$ 360,97	R$ 72.554,97
04	**VILA DIAS X BOA ESPERANÇA** Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de até 08 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202104 – PETE - Linha de Conexão)	26,6	R$ 10,28	R$ 273,45	R$ 54.963,45
05	**RIBEIRÃO X PARAÍSO** Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de 09 a 12 lugares, com motorista e com monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202105 – PETE - Linha de Conexão)	13,4	R$ 19,07	R$ 255,53	R$ 51.361,53
	CAPIVARA X JUVANDIR PIN X MEROTO X PAIUTA		R$ 9,36	R$ 284,54	

06	Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de 09 a 15 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202106– PETE - Linha de Conexão)	**30,4**			**R$ 57.192,54**
07	**ALTO ORIENTE X BEIJINHO X SÃO JOÃO** Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, e monitor no matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202107 – PETE - Linha de Conexão)	**41,6**	**R$ 8,58**	**R$ 356,93**	**R$ 71.742,93**
08	**GUIOMAR X SÃO JULIO X GENECY** Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de 9 a 15 passageiros, com motorista, e monitor no matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202108 – PETE - Linha de Conexão)	**42,4**	**R$ 8,45**	**R$ 358,28**	**R$ 72.014,28**
09	**VILA MARIA X MARAVILHA** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202109– PETE – Linha Tronco)	**62**	**R$ 6,32**	**R$ 391,84**	**R$ 78.759,84**
10	**VILA MARIA X ALTO DOMICILIANO** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202110– PETE – Linha de conexão)	**39,6**	**R$ 6,17**	**R$ 244,32**	**R$ 49.108,32**
11	**SININHO X ALZIRA GOMES** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202111 – PETE – Linha de Conexão	**12**	**R$ 25,30**	**R$ 303,60**	**R$ 61.023,60**
12	**ALTO PROSPERIDADE X PROSPERIDADE** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202112 – PETE – Linha Tronco**)**	**28**	**R$ 11,91**	**R$ 333,48**	**R$ 67.029,48**
13	**SUMIDOURO X JACUTINGA (até a linha tronco)** Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor no horário matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202113 – PETE - Linha de Conexão)	**34**	**R$ 10,12**	**R$ 344,08**	**R$ 69.160,08**

14	**AUTO OURO X BATEIA** Turnos: Matutino e vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202114 – PETE – Linha de Conexão)	**86,4**	**R$ 5,02**	**R$ 433,73**	**R$ 87.179,73**
15	**SANTANA X SANTO ANTONIO X PEDRA BRANCA** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202115 – PETE – Linha de Conexão)	**10**	**R$ 24,97**	**R$ 249,70**	**R$ 50.189,70**
16	**AYD X CÓRREGO DOS VIEIRA** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202116 – PETE Linha de Conexão)	**40,4**	**R$ 8,79**	**R$ 355,12**	**R$ 71.379,12**
17	**CORREGO DO OURO X PIOMONT** Turnos: vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202117 – PETE Linha de Conexão)	**33,6**	**R$ 8,64**	**R$ 290,30**	**R$ 58.350,30**
18	**PIRAÍ X JACUTINGA** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202118 – PETE Linha de Conexão)	**59,2**	**R$ 6,40**	**R$ 378,88**	**R$ 76.154,88**
19	**ALTO ROSSETO X SÃO BENTO X CAETÉ** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202119 – PETE Linha de Conexão)	**31,4**	**R$ 9,08**	**R$ 285,11**	**R$ 57.307,11**
20	**COFRIL X GRANJA X SÃO CARLOS** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202121 – PETE Linha de Conexão)	**61**	**R$ 6,37**	**R$ 388,57**	**R$ 78.102,57**
21	**BELEM X CONCORDIA** Turnos: Matutino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202122– PETE Linha de Conexão)	**24,6**	**R$ 11,17**	**R$ 274,78**	**R$ 55.230,78**

22	**ALTO POMBAL X POMBAL** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202123– PETE Linha de Conexão)	**14**	**R$ 18,33**	**R$ 256,62**	**R$ 51.580,62**
23	**SANTANA X ALTO GIRONDA** Turnos: Matutino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 2021235– PETE Linha de Conexão)	**19,6**	**R$ 10,71**	**R$ 209,92**	**R$ 42.193,92**
24	**PIOMONT X SÃO CARLOS X RICHIMOND (até a padaria)** Turnos: vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202136 – PETE Linha de Conexão)	**26,4**	**R$ 10,52**	**R$ 277,73**	**R$ 55.823,73**
	TOTAL				**R$ 1.520.932,83**

DEMONSTRATIVO DE ROTAS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Km/dia	Valor/km R$	Valor km/dia R$	Valor Estimado para 96 dias letivos**	Valor Estimado para 172 dias letivos*
25	**CORREGO DO OURO X PIOMONT X PESTALOZZI** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202124– PETE Linha tronco)	**18**	**R$ 10,15**	**R$ 182,70**	**XX**	**R$ 31.424,40**
26	**PEDRA BRANCA X PROSPERIDADE X PESTALOZZI** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202126– PETE Linha tronco)	**32,4**	**R$ 6,03**	**R$ 195,38**	**XX**	**R$ 33.605,36**
27	**PEDRA BRANCA X PROSPERIDADE X PESTALOZZI** Turnos: Vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202126– PETE Linha tronco)	**32,4**	**R$ 6,03**	**R$ 195,38**	**R$ 18.756,48**	**XX**
28	**CORREGO DAS FLORES X CAPIVARA X PESTALOZZI** Turnos: Matutino e vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi.	**105,8**	**R$ 3,44**	**R$ 363,95**	**XX**	**R$ 62.599,40**

	(Rota 202127– PETE Linha tronco)					
29	**BELEM X JACIGUA X PESTALOZZI** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202128– PETE Linha tronco)	**54,6**	**R$ 4,21**	**R$ 229,87**	**R$ 22.067,52**	**XX**
	TOTAL					**R$ 168.453,16**

*Referência ao atendimento dos alunos duas vezes na semana, conforme solicitado pela instituição.
**Referência ao atendimento dos alunos quatro vezes na semana, conforme solicitado pela instituição, tendo em vista que a sexta feira não há atendimento aos educandos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade: **100**
Programa: **090100.1236100492.063/090100.1236500502.062**
Elemento de Despesa: **33903900000**
Fonte de Recurso: **11230000000 – Ficha: 211 – valor: R$ 293.000,00**
11250000000 - Ficha: 211 – valor: R$ 630.000,00
11250000000 – Ficha:243 – Valor: R$ 270.000,00
11110000000 – Ficha :243 – Valor : R$ 496.386,00
OBS: SERÁ NECESSÁRIO SUPLEMENTAÇÃO.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O 5.º(QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO, **NÃO** DEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL, E DEVEM VIR ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 172 – BAIRRO: CENTRO VARGEM ALTA (ES); CEP: 29.295-000
Telefone de contato: (28) 3528-1339/ (28) 99902-7616

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;
- Entende-se por viagem o percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do itinerário, ida e volta;
– Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do contratante;
– Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante;
– Apanhar os alunos nos locais determinados pelo contratante;
– Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
– Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
– Cumprir determinações do contratante;
– Submeter seus veículos às vistorias técnicas periódicas de acordo com determinação do Órgão Estadual de Trânsito;
– Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
– Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
– Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
– Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
– Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, e Regulamento do Transporte Escolar.
– Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

– Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Nome do servidor: Valmir da Silva Santos
Nº matrícula: Decreto n.º 4314/2021
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Transporte Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito atuais ou que venham a ser editados, em especial aos relacionados ao transporte de escolares; Condições de uso e segurança para o fim a que se destina; Identificação interna do número de passageiros; Cinto de segurança: individuais e em condições de uso;
Atender também a todas as exigências descritas no Item 6 desse Termo de Referência.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta - ES, 20 de janeiro de 2021.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

VEÍCULOS E MOTORISTAS:

⇒ Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para a condução dos estudantes, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições pré-estabelecidas (para os veículos e seus condutores), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte na Rota, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso a contratada sujeita às penalidades previstas em lei;

⇒ Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela Rota.

⇒ A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados de acordo com a instrução de serviço nº 093/2016 do DETRAN e Instrução de Serviço nº 194/17 e suas alterações;

⇒ Será necessário que o motorista de Transporte Escolar esteja de acordo com as indicações estabelecidas no CTB para a condução do veículo;

⇒ Os Motoristas serão identificados com crachá com foto recente, com seus dados pessoais e devidamente uniformizados;

• NA ASSINATURA SO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR:

b) **Relação dos veículos** (contendo o numero da placa, marca, modelo, ano de fabricação, e lotação) que serão utilizados na execução contratual;.

c) **Relação dos motorista/condutores** (contendo nome completo, cópia da carteira nacional de habilitação, Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio do condutor) que serão utilizado na execução contratual;

OBS: O motorista deverá ter idade mínima de 21 anos e apresentar carteira de habilitação categoria D ou E.

d) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito – DETRAN** **para cada veiculo a ser utilizado**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017 e **Termo de autorização de condutores de Escolares** emitida pelo DETRAN/ES**, para cada motorista ,** nos termos da Instrução de Serviços Nº 194/2017;

e) **Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento** de todos os veículos dos lotes que a empresa foi declarada vencedora;

f) **Apresentação de apólice de Seguro** de todos os veículos dos lotes em que a empresa foi declarada vencedora (seguro de responsabilidade civil) para os passageiros;

g) A não apresentação dos documentos listados no item 7.4.5 **A, B, C, D** e **E** impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação da penalidades cabíveis;

h) Os veículos/motoristas indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

i) Em caso de dúvidas, a Secretaria de educação poderá solicitar a apresentação do veiculo em sua Sede, na Rua Paulino Francisco Moreira, 172-Centro - Vargem alta-ES.

MONITORES:

⇒ DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO **DETRAN/ES 074 de 23/12/2014 Art. 40**, SÃO ATRIBUIÇÕES DOS ACOMPANHANTES, E OBRIGAÇÕES DESTES

I. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés;

II. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

III. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

IV. Manter as janelas do veículo localizadas junto ao assento dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

V. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viajem, mantendo-os sentados evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

VI. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que posam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

VII. Usar a credencias emitida pelo DETRAN/ES;

VIII. Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;

IX. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de transito;

Além de:

- Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, zelando igualmente pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
- Os monitores deverão ter idade superior a 18 anos;
- Os monitores serão identificados com crachá com foto recente, com seus dados pessoais e devidamente uniformizados;

• NA ASSINATURA SO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR:

A) **Relação dos acompanhantes** indicando a Rota que irá fazer na execução contratual.
B) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito – DETRAN para cada acompanhante**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017.
C) **Certidão Negativa Cível e Criminal da comarca do domicílio dos monitores.**

- A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação da penalidades cabíveis;
- Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

OBS: OS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÃO SER AUTENTICADOS, EXCETO OS TIRADOS PELA INTERNET QUE JÁ POSSUEM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. **O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ INÍCIO COM SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 20/12/2021, PODENDO SER ALTERADO, CASO HAJA ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO LETIVO;**

2. **A EMPRESA VENCEDORA FICA CIENTE DA POSSIBILIDADE DE OCORRERAM SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME ARTIGO 65, § 1º DA LEI 8.666/93.**

3. **POSSUIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A GARANTIA DA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS;**

4. **OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR TACÓGRAFOS;**

5. **LOTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS NÃO INCLUEM O MOTORISTA, SOMENTE O MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO;**

OBS: A EMPRESA FICA OBRIGADA A MANTER A PRESENÇA DE MONITOR COM IDADE MINIMA DE 18 ANOS, AO TRANSPORTAR ESCOLARES COM IDADE DE ATÉ 09 ANOS.

– DA GARANTIA DO SERVIÇO

1- Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, daquela rota.

2 - A empresa deve ter ciência (conhecer) das condições da estrada em que o veículo irá trafegar, não podendo alegar após assinatura do contrato que desconhecia o trajeto.

3 – **A empresa não poderá substituir o veículo apresentado no dia do certame por outro sem a autorização do servidor. A posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar.**

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. **AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS SE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDEREM AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;**

2. **VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;**

3. **PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 7.4.4 DO EDITAL**

4. **DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O CONTRATO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB PENA DE A SUA INÉRCIA SER CONSIDERADA NEGATIVA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO ADITIVO, SUJEITA ÀS PENALIDADES LEGAIS.;**

5. **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 9 9942-6643 -END.: Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta/ES - CEP.: 29295-000 - E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com;**

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 0006/2021 – TIPO PRESENCIAL
No papel timbrado da empresa

Local e data

À Pregoeira
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO Nº 006/2021

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requere, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2008.

.....
(local e data)
.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

ID CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ..., casado (a), ..., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial nº 0006/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR QUILÔMETRO), RELATIVO A CADA LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 006/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 0006/2021 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 0006/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.
3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.
3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
3.5 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de indicies específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

- Fonte: 11230000, Ficha: 211;
- Fonte: 11250000, Ficha: 211;
- Fonte: 11250000, Ficha: 243;
- Fonte: 11110000, Ficha: 243;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
5.2 - A entrega será realizada conforme o Anexo I do Edital.
5.3 - Este contrato terá início com sua a emissão da ordem de Serviço e término em **20/12/2021**, independentemente de seu integral cumprimento.
5.4 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
5.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
6.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
6.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
6.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
a) Retardarem a execução do pregão;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
6.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
6.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
6.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
6.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
6.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

6.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
6.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
6.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
6.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
6.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
6.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
7.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço **o fiscal do contrato a ser firmado será o servidor VALMIR DA SILVA SANTOS.**

8.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

8.2.1 Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário as informações por ele solicitadas e relativa especificamente ao seu veiculo e ai seu credenciamento junto ao DETRAN-ES.

8.2.2 Trajar-se adequadamente e ficando proibido o uso de short , mini saias e calçados abertos que não fixem aos pés;

8.2.3 Conduzir os escolares até o destino final sem interrupções voluntárias da viagem;

8.2.4 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

8.2.5 Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados , conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;

8.2.6 Aproximar o veiculo da guia da calçada para efetuar o desembarque de passageiros;

8.2.7 Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores;

8.2.8 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo os sentados e evitando atitudes que possam afetar comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.2.9 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar, comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.2.10 Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pela Instrução de Serviço e usar ostensivamente o crachá de identificação emitido de DETRAN/ES;

8.2.11 Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;

8.2.12 Fazer indicação do real infrator no caso de autuação onde o proprietário do veiculo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de penalidade conforme § 8º do art. 257 do CTB.

8.2.13 Recolher, guardar e, posteriormente entregar qualquer objetos esquecido no veiculo.

8.2.14 Providencias o imediato transporte dos escolares sempre que o veiculo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

8.2.15 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;

8.2.16 Manter atualizado o registro de Transporte Escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 096/2016 dentro do prazos estabelecidos.

8.2.17 Não fazer exigências de trabalho aos sues condutores que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

8.2.18 Entregar o termo de autorização a empresa que estiver realizando a vistoria do veiculo quando o mesmo for considerado inapto;

8.2.19 Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de transito, quando solicitado, as informações relativas aos

registros de velocidade “tacógrafos”;

8.2.20 Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados, que estejam devidamente habilitados na categoria D ou superior e que possuam o Certificado do Curso de Transporte Escolar e o Certificado de Curso Coletivo de passageiros;

8.2.21 Submeter à vistoria o veiculo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES e pela Prefeitura nas datas periodicamente previstas;

8.2.22 Adotar e manter em perfeito estado funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

8.2.23 Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores;

8.2.24 Só poderão ser utilizados veículos com capacidade minima de lugares exigida no Anexo I do Edital, excluído o motorista;

8.2.25 Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veiculo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação excepcional devidamente comprovada, a Secretaria de Educação poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) , permitindo ao condutor transportar os estudantes em veiculo substituto, desde que atendidos todos os requisitos de segurança estabelecidos na Lei e na instrução de Serviço , mesmo que em categoria particular, desde que o veiculo tenha sido aprovado em inspeção semestral pela ITL para transportes escolares. (Alterado pela IS nº 194/2017).

8.2.26 No veiculo eventualmente utilizado para o Transporte Escolar , quando autorizado para servir a esse fim, deverá ter afixado ao longo da sua carroceria, à meia altura, faixa removível amarela, de vinte centímetros de largura, com a inscrição ESCOLAR na cor preta. (Incluido pela IS nº 194/2017).

8.3 Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

8.1.3 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

ANEXO VI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
() Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preços () Concorrência
() Inexigibilidade (x)Pregão () Pregão para registro de preços

Tipo
() Menor preço global () Menor preço por lote
(X) Menor preço por item

Tipo de contratação
() Bens (X) Serviços () Obras

1 – OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão ao processo licitatório que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um MOTORISTA/CONDUTOR e outro MONITOR/ACOMPANHANTE (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação Infantil, das MUNICIPAIS, incluindo ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI, do Município de Vargem Alta, residentes na zona rural, partindo de sua residência ou de um ponto de referência próximo, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência proximo, ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANEXOS I e II

2 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Vargem Alta, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

Necessário se faz a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

O julgamento da licitação deverá ser por lote/linha devido à necessidade de agrupamento das linhas de acordo com a localidade das escolas(embora a tabela do Termo de Referência esteja por item), caberá ao Fiscal do Contrato no momento da realização do Pregão Presencial, esclarecer aos participantes, que, partindo do princípio da economicidade será necessária a observância nesse sentido para sanar a demanda da Secretaria de Educação e trazer assim maior economicidade para o município.

O município é maioritariamente rural e com regiões de difícil acesso com topografia de declives e aclives acentuados, dificultando assim o tráfego dos veículos, lembrando que, em algumas linhas fica inviável o tráfego de veículos maiores sendo acessível somente para Kombi e similares. Informamos ainda que os critérios utilizados para a realização da licitação foram os dados fornecidos pelo Sistema TRANSCOLAR, através do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE da Secretaria Estadual de Educação - SEDU, de acordo com a Lei 8.666. Vale ressaltar que o preço apresentado pela SEDU através da TCCE (Tabela de Cálculo de Custo Específico), vem com o diferencial de que o ganhador deverá apresentar o seu veículo munidos de condutor e monitor, conforme especificado nas tabelas anexas ao processo, observando o preço médio apresentado, onde nele, já está incluso todo o desgaste do veículo, despesas com combustível, peças e pneus, bem como as despesas de encargos sociais com o monitor e condutor.

Partindo do princípio, que é dever do município ofertar Transporte Escolar para os alunos da rede de ensino, vimos mui respeitosamente requerer abertura de certame para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da rede estadual e municipal de ensino e Associação Pestalozzi, de acordo com a TCCE (Tabela de Cálculo de Custo Específico), nela incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um ou dois operadores, sendo um condutor e um monitor (para crianças até 09 anos), nas linhas conforme descritas nos Anexos I e II

Fundamentação Legal: -

-Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações;

-Lei 10.520 de 17 de junho de 2002;

-Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/2014;

-Instrução normativa n° 011/2014;

-Portaria n° 043-R, de 31 de março de 2016, SEDU; - CF 88;

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional - n° 9.394/96;

- Lei n° 10.880/04; - Resolução do FNDE n° 12/11;

- Lei Estadual n° 9.999/13; -Decreto n° 3.277/13;

- Portaria n° 036-R/2013; - demais exigências de Edital e Anexos.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para a condução dos estudantes, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições pré-estabelecidas (para os veículos e seus condutores), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte na Rota, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso a contratada sujeita às penalidades previstas em lei;

8.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela Rota;

8.3. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados de acordo com a instrução de serviço n.º 093/2016 do DETRAN, de 23/06/2016 e Instrução de Serviço n.º 194 de 22/11/2017 e suas alterações

8.4. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos pela empresa ganhadora do certame, exceto para substituição no curto período de manutenção do veículo, com data determinada.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**:

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.2. Fica assegurada a participação de Cooperativas nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo, desde que tenham por objeto os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto contratual, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3139-R, de 29/10/2012.

9.3. Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal em fase das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

h) Empresa que tenha servidor público do Município de Vargem Alta como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

i) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

j) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

k) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

l) Nas disposições elencadas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1.DOS CONDUTORES

10.1.1. Será necessário que o Motorista de Transporte Escolar esteja de acordo com as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para a condução do veículo, no momento do primeiro pagamento realizado pelo contratante.

10.2.DOS CONDUTORES

10.2.1. O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental Completo, curso de especialização em Transporte Escolar e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, zelando igualmente pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

11. DA SUBSTITUIÇÃO:

11.1. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

11.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

12. DOS PRAZOS:

12.1. O contrato terá vigência a partir da data da contratação podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

12.2. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os períodos letivos das rotas escolares.

12.3. Caso seja necessário reajustes de valores no contrato, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado através do INPC vigente na data.

13. DO PREÇO

13.1. Os Preços deverão ser cotados por Km, a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos ANEXOS.

13.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Custo Específico – Município de Vargem Alta, elaborada pela SEDU que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos, acompanhado com a planilha de custo específico-tipo de veículo de cada linha e tabela de custo de insumos-Vargem alta.

13.3. O preço apresentado pela SEDU através da TCCE (Tabela de Cálculo de Custo Específico), vem com o diferencial de que o ganhador deverá apresentar o seu veículo munidos de condutor e monitor, conforme especificado nas tabelas anexas ao processo, observando o preço médio apresentado, onde nele, já está incluso todo o desgaste do veículo, despesas com combustível, peças e pneus, bem como as despesas de encargos sociais com o monitor e condutor.

14. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

14.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário Escolar homologado pela SEDU

14.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

14.3. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá com foto recente, com seus dados pessoais, devidamente uniformizados indicando o nome da empresa.

14.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

14.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

14.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

14.7. O motorista e o monitor deverão comunicar a Unidade Escolar e secretaria Municipal de educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

14.8.A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

14.9.A Municipalidade poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas.

Nestes Termos e no aguardo das providências para a realização do certame, no menor prazo possível,

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

DEMONSTRATIVO DE ROTAS DO MUNICIPIO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Km/dia	Valor Por km	Valor /km Por dia	Valor Estimado para 201 dias letivos
01	**CÓRREGO ALTO X PROSPERIDADE X VARGEM ALTA** Turnos: Matutino e Vespertino 01 Veículo com capacidade de 24 a 44 passageiros, com motorista e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202101 – PETE - Linha Tronco)	**28,8**	**R$ 10,83**	**R$ 311,90**	**R$ 62.691,90**
02	**SÃO BRAS X TAQUARUSSU X ARDISSON** Turnos: Matutino e Vespertino 01 Veículo com capacidade de 9 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202102 – PETE – Linha de Conexão)	**37,2**	**R$ 9,34**	**R$ 347,45**	**R$ 69.837,45**
03	**SÃO CRISTÓVÃO X TAQUARUSSU** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 veículo com capacidade de 09 a 15 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202103 – PETE - Linha de Conexão)	**44,4**	**R$ 8,13**	**R$ 360,97**	**R$ 72.554,97**
04	**VILA DIAS X BOA ESPERANÇA** Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de até 08 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202104 – PETE - Linha de Conexão)	**26,6**	**R$ 10,28**	**R$ 273,45**	**R$ 54.963,45**
05	**RIBEIRÃO X PARAÍSO** Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de 09 a 12 lugares, com motorista e com monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202105 – PETE - Linha de Conexão)	**13,4**	**R$ 19,07**	**R$ 255,53**	**R$ 51.361,53**

06	**CAPIVARA X JUVANDIR PIN X MEROTO X PAIUTA** Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de 09 a 15 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202106– PETE - Linha de Conexão)	**30,4**	**R$ 9,36**	**R$ 284,54**	**R$ 57.192,54**
07	**ALTO ORIENTE X BEIJINHO X SÃO JOÃO** Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, e monitor no matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202107 – PETE - Linha de Conexão)	**41,6**	**R$ 8,58**	**R$ 356,93**	**R$ 71.742,93**
08	**GUIOMAR X SÃO JULIO X GENECY** Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de 9 a 15 passageiros, com motorista, e monitor no matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202108 – PETE - Linha de Conexão)	**42,4**	**R$ 8,45**	**R$ 358,28**	**R$ 72.014,28**
09	**VILA MARIA X MARAVILHA** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202109– PETE – Linha Tronco)	**62**	**R$ 6,32**	**R$ 391,84**	**R$ 78.759,84**
10	**VILA MARIA X ALTO DOMICILIANO** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202110– PETE – Linha de conexão)	**39,6**	**R$ 6,17**	**R$ 244,32**	**R$ 49.108,32**
11	**SININHO X ALZIRA GOMES** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202111 – PETE – Linha de Conexão	**12**	**R$ 25,30**	**R$ 303,60**	**R$ 61.023,60**
12	**ALTO PROSPERIDADE X PROSPERIDADE** Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202112 – PETE – Linha Tronco**)**	**28**	**R$ 11,91**	**R$ 333,48**	**R$ 67.029,48**

13	**SUMIDOURO X JACUTINGA (até a linha tronco)** Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor no horário matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202113 – PETE - Linha de Conexão)	**34**	**R$ 10,12**	**R$ 344,08**	**R$ 69.160,08**
14	**AUTO OURO X BATEIA** Turnos: Matutino e vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202114 – PETE – Linha de Conexão)	**86,4**	**R$ 5,02**	**R$ 433,73**	**R$ 87.179,73**
15	**SANTANA X SANTO ANTONIO X PEDRA BRANCA** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202115 – PETE – Linha de Conexão)	**10**	**R$ 24,97**	**R$ 249,70**	**R$ 50.189,70**
16	**AYD X CÓRREGO DOS VIEIRA** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202116 – PETE Linha de Conexão)	**40,4**	**R$ 8,79**	**R$ 355,12**	**R$ 71.379,12**
7	**CORREGO DO OURO X PIOMONT** Turnos: vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202117 – PETE Linha de Conexão)	**33,6**	**R$ 8,64**	**R$ 290,30**	**R$ 58.350,30**
18	**PIRAÍ X JACUTINGA** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202118 – PETE Linha de Conexão)	**59,2**	**R$ 6,40**	**R$ 378,88**	**R$ 76.154,88**
19	**ALTO ROSSETO X SÃO BENTO X CAETÉ** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202119 – PETE Linha de Conexão)	**31,4**	**R$ 9,08**	**R$ 285,11**	**R$ 57.307,11**
20	**COFRIL X GRANJA X SÃO CARLOS** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202121 – PETE Linha de Conexão)	**61**	**R$ 6,37**	**R$ 388,57**	**R$ 78.102,57**

21	**BELEM X CONCORDIA** Turnos: Matutino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202122– PETE Linha de Conexão)	**24,6**	**R$ 11,17**	**R$ 274,78**	**R$ 55.230,78**
22	**ALTO POMBAL X POMBAL** Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202123– PETE Linha de Conexão)	**14**	**R$ 18,33**	**R$ 256,62**	**R$ 51.580,62**
23	**SANTANA X ALTO GIRONDA** Turnos: Matutino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 2021235– PETE Linha de Conexão)	**19,6**	**R$ 10,71**	**R$ 209,92**	**R$ 42.193,92**
24	**PIOMONT X SÃO CARLOS X RICHIMOND (até a padaria)** Turnos: vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202136 – PETE Linha de Conexão)	**26,4**	**R$ 10,52**	**R$ 277,73**	**R$ 55.823,73**
	TOTAL				**R$ 1.520.932,83**

DEMONSTRATIVO DE ROTAS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant. Km/dia	Valor/km R$	Valor km/dia R$	Valor Estimado para 96 dias letivos**	Valor Estimado para 172 dias letivos*
01	**CORREGO DO OURO X PIOMONT X PESTALOZZI** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202124– PETE Linha tronco)	**18**	**R$ 10,15**	**R$ 182,70**	**XX**	**R$ 31.424,40**
02	**PEDRA BRANCA X PROSPERIDADE X PESTALOZZI** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202126– PETE Linha tronco)	**32,4**	**R$ 6,03**	**R$ 195,38**	**XX**	**R$ 33.605,36**
03	**PEDRA BRANCA X PROSPERIDADE X PESTALOZZI** Turnos: Vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202126– PETE Linha tronco)	**32,4**	**R$ 6,03**	**R$ 195,38**	**R$ 18.756,48**	**XX**
04	**CORREGO DAS FLORES X CAPIVARA X PESTALOZZI**		**R$ 3,44**	**R$ 363,95**		**R$**

	Turnos: Matutino e vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202127– PETE Linha tronco)	**105,8**			**XX**	**62.599,40**
05	**BELEM X JACIGUA X PESTALOZZI** Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202128– PETE Linha tronco)	**54,6**	**R$ 4,21**	**R$ 229,87**	**R$ 22.067,52**	**XX**
	TOTAL					**R$ 168.453,16**

*Referência ao atendimento dos alunos duas vezes na semana, conforme solicitado pela instituição.
**Referência ao atendimento dos alunos quatro vezes na semana, conforme solicitado pela instituição, tendo em vista que a sexta feira não há atendimento aos educandos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade: **100**
Programa: **090100.1236100492.063/090100.1236500502.062**
Elemento de Despesa: **33903900000**
Fonte de Recurso: **11230000000 – Ficha: 211 – valor: R$ 293.000,00**
11250000000 - Ficha: 211 – valor: R$ 630.000,00
11250000000 – Ficha:243 – Valor: R$ 270.000,00
11110000000 – Ficha :243 – Valor : R$ 496.386,00
OBS: SERÁ NECESSÁRIO SUPLEMENTAÇÃO.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O 5.º(QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO, **NÃO** DEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL, E DEVEM VIR ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 172 – BAIRRO: CENTRO VARGEM ALTA (ES); CEP: 29.295-000
Telefone de contato: (28) 3528-1339/ (28) 99902-7616

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;
- Entende-se por viagem o percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do itinerário, ida e volta;
– Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do contratante;
– Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante;
– Apanhar os alunos nos locais determinados pelo contratante;
– Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
– Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
– Cumprir determinações do contratante;
– Submeter seus veículos às vistorias técnicas periódicas de acordo com determinação do Órgão Estadual de Trânsito;
– Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
– Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
– Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
– Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
– Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, e Regulamento do Transporte Escolar.

– Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
– Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Nome do servidor: Valmir da Silva Santos
Nº matrícula: Decreto n.º 4314/2021
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Transporte Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito atuais ou que venham a ser editados, em especial aos relacionados ao transporte de escolares; Condições de uso e segurança para o fim a que se destina; Identificação interna do número de passageiros; Cinto de segurança: individuais e em condições de uso;
Atender também a todas as exigências descritas no Item 6 desse Termo de Referência.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta - ES, 20 de janeiro de 2021.